

LEI Nº. 817/2007

Lido em Plenário

Em 13 103 107

Presidente

Fixa gratificação para
componentes da Comissão
Permanente de Licitação do
Município, e dá outras
providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, uma gratificação no valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único - Aos Membros da Comissão de que trata este artigo, fica atribuída gratificação no valor correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. - Os valores das gratificações de que trata o artigo 1º. da presente lei, poderão ser corrigidos, quando necessário for, através de Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

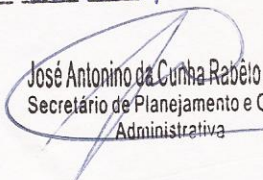
Art. 4º. - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2007.

Art. 5º. - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 07 de março de 2007.


JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC
Em 07/03/2007


José Antonino da Cunha Rabelo Júnior
Secretário de Planejamento e Gestão
Administrativa